



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº42/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº0009.009091/2023-63

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0039528370)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Convênio nº 42/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 100/GP/PM/2024 (Id. 0050514824), autorizado pela Concedente (Id. 0050662587), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 96/2024/DER-GECON - (Id. 0050610813) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 194/2024/PGE-DERADM (Id.0050751715), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 42/2023/PGE/DER-RO**, até a **data de 22 de fevereiro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.